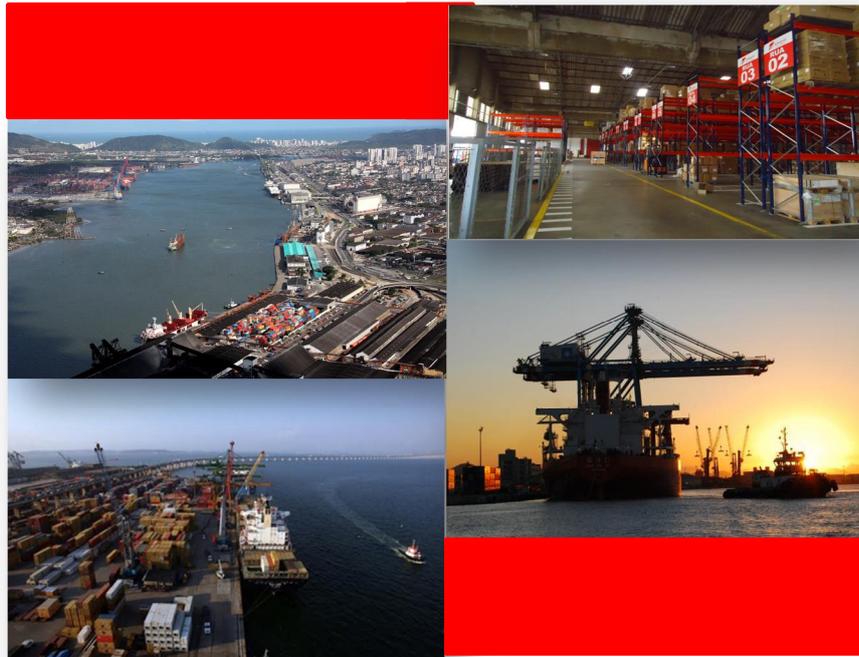


CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

1ª edição - Fevereiro/2015



 Lachmann

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1 - QUEM SOMOS | 4 |
| 2 - RELACIONAMENTO COM CLIENTES | 8 |
| 3 - RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE | 9 |
| 4 - RELACIONAMENTO COM O FUNCIONÁRIO | 10 |
| 5 - SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE | 16 |
| 6 - PROPRIEDADE INTELECTUAL | 17 |
| 7 - FORNECEDORES | 18 |
| 8 - BRINDES E PRESENTES | 20 |
| 9 - MÍDIA E IMAGEM INSTITUCIONAL | 21 |
| 10 - GESTÃO E MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA | 23 |

"O Código de ética Lachmann foi idealizado para assegurar o cumprimento de nossos valores, para nortear nossa conduta, tomada de decisão e posicionamento diante de nossos públicos."

Maria Isabel Lachmann

Diretora Presidente / CEO da Lachmann



1



QUEM SOMOS

O Grupo Lachmann se desenvolveu apoiado em fortes princípios e valores, sempre compartilhados entre seus dirigentes e colaboradores, visando facilitar a sua atuação em todas as localidades.

Definição do Negócio: *Somos um Grupo fundado em 1927, com tradição, know-how e expertise em serviços de logística, administração de processos de importação e exportação, agenciamento comercial e portuário, corretagem de cargas e armazenagem.*

Missão Lachmann Agência Portuária: Prover serviços de agenciamento marítimo com abrangência internacional para armadores liners e tramps, agregando valor nas suas cadeias logísticas através da busca por serviços e operações mais eficientes.

Visão Lachmann Agência Portuária: Ser a maior agência marítima independente do mundo em quantidade de escalas com rentabilidade superior a 20% (Resultado Líquido/Receita Líquida).

Missão Lachmann Terminais: Desenvolver relações de confiança com seus clientes e parceiros, oferecendo soluções logísticas integradas para Comércio Exterior.

Visão Lachmann Terminais: Ser reconhecido como a melhor plataforma logística multimodal agregando valores aos clientes e maximizando o resultado para os acionistas, sendo o porto seco com melhor índice de produtividade por m2 da região de atuação.

Valores Lachmann:

INTEGRIDADE - respeito pelo ser humano, pelo meio ambiente e pelas leis em vigor.

COMPROMETIMENTO - Fazemos parte de um mesmo time.

LUCRATIVIDADE - Garantia de futuro.

INOVAÇÃO - Implantar novas soluções.

FÁCIL ACESSO - Facilidade na aproximação e no trato para fazer negócios.

Competências básicas Lachmann:

O nosso **jeito de ser** reflete o nosso espírito e as competências básicas valorizadas no Grupo Lachmann. O jeito Lachmann de ser destaca o que esperamos nas diversas relações e negócios que desenvolvemos. Nossos colaboradores precisam apresentar essas atitudes ao representar a empresa, desenvolver suas atividades de trabalho e nos relacionamentos internos e externos.

Atitude de Dono

É tratar cada assunto, independentemente de sua complexidade ou dificuldade, como se fosse de sua responsabilidade. É observar e cuidar dos detalhes da execução para fazer o melhor. É buscar alternativas para o cliente e para o negócio, respeitando as políticas e os valores da organização. É cuidar, em cada atitude, como se fosse seu.

Busca Contínua pelas Melhores Práticas

É rever e aprimorar continuamente processos, sistemas e metodologias, buscando melhores práticas de mercado e resultados superiores. É estimular nossos colaboradores a uma gestão participativa, motivando-os a contribuírem com ideias e conceitos, entendendo que sempre podemos fazer melhor.

Alegria em Servir

É gostar de ser útil e de colaborar para que tudo corra bem - nas relações pessoais, profissionais, nos processos, no dia a dia. É sentir satisfação ao ver que seu trabalho contribui para os objetivos dos clientes e da empresa e realizar-se com isso.

Capacidade de se Antecipar às Mudanças

É se reinventar e criar novas oportunidades quando a realidade, interna ou externa, se modifica. É realizar continuamente avaliação de cenários possíveis e traduzi-los em mudanças necessárias para a empresa, inovando.

Foco no Resultado

É buscar constantemente o alcance das metas estabelecidas. É assumir responsabilidade pela otimização de recursos e a maximização dos resultados. É atender o cliente e garantir a lucratividade do negócio. É trabalhar consciente do grau de autonomia em relação aos recursos dos clientes, da empresa e de sua responsabilidade por resultados.

Somado a isto, a busca por uma gestão baseada nos modernos princípios de governança, tem exigido ainda maior transparência da empresa, em todas as dimensões. Neste ambiente, nasceu este Código de Conduta Ética, que tem por finalidade traduzir, em comportamentos explícitos, o exercício cotidiano dos Valores do Grupo Lachmann.

Com base nos valores, é obrigatório que todos os funcionários conheçam e compreendam os procedimentos estabelecidos neste documento e procedam em conformidade com os mesmos, no desempenho de suas atribuições profissionais. Sua aplicação é condição fundamental para se pertencer ao Grupo.

Este Código tem por objetivo instituir uma cultura e uma conduta organizacional que preservem e protejam o Grupo junto à comunidade, acionistas, clientes, colaboradores/funcionários, fornecedores e demais entidades com as quais venha a se relacionar, em plena concordância com todos os aspectos legais referentes às atividades do Grupo Lachmann, não pretendendo substituir, em nenhuma instância, a legislação existente no país.

2



RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

O Grupo Lachmann respeita as normas e os procedimentos estabelecidos pelo cliente em suas instalações, ou mesmo fora delas, desde que não afetem a legislação vigente e que não conflitem com seus próprios Valores, Código de Conduta, normas e/ou regras internas.

São inaceitáveis propostas que exponham os clientes do Grupo Lachmann a atos ilícitos de qualquer natureza, risco fiscal e legal, seja por solicitação de terceiros ou mesmo de algum colaborador ou representante do próprio cliente.

Nenhum colaborador pode propor ou aceitar qualquer oferta que implique em benefícios, vantagens pessoais ou pagamento em dinheiro.

Serão permitidas premiações, viagens, visitas, almoços e jantares, desde que baseados na estratégia do negócio e autorizados pelo gestor imediato.

O Grupo Lachmann pauta suas relações com os clientes em cumprimento à legislação vigente, repudiando qualquer conduta relacionada ao trabalho escravo, infantil e forçado.

3



RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

O Grupo Lachmann estimula, desenvolve e apoia ações sociais e empresariais locais voltadas à sustentabilidade, com foco nos temas: meio ambiente, cultura, esporte, direitos da criança e do adolescente, valorização da família, entre outros, que tragam impactos positivos para a comunidade e o meio ambiente e, estejam de acordo com a legislação e normas vigentes.

O colaborador poderá participar durante o horário de expediente de eventos e atividades como os descritos acima, desde que autorizados pela empresa e o gestor imediato.

Entidades patrocinadas pelo Grupo Lachmann, sejam de caráter social ou empresarial, não podem ser de propriedade de colaborador ou seus parentes.

É proibido o acesso de pessoas que não sejam colaboradores/funcionários nas instalações do Grupo Lachmann sem prévia autorização do gestor imediato do colaborador que irá receber, com exceção dos casos em que a visita seja para o responsável da localidade.

4



RELACIONAMENTO COM O COLABORADOR

O colaborador não pode exercer qualquer tipo de atividade profissional, nem ter qualquer tipo de participação em empresa que seja cliente, concorrente ou fornecedora do Grupo Lachmann.

O colaborador que exercer outra atividade profissional em jornada diferente do expediente, relacionada aos negócios da empresa, deverá informar ao seu gestor imediato.

Em ambos os casos, a exceção só será aprovada mediante autorização expressa do Conselho.

A contratação de colaboradores para empresas do Grupo Lachmann segue as normas e procedimento definido pela Área de Recursos Humanos, sendo avaliado o caso de contratação de parentes ou pessoas próximas aos colaboradores das empresas do Grupo Lachmann.

É expressamente proibido abordar e, principalmente, contratar funcionários dos parceiros do Grupo Lachmann, sem que haja uma avaliação formal do impacto no negócio por parte do Conselho Administrativo.

Os interesses do Grupo Lachmann devem suplantar os das Unidades de Negócio, Regionais, Filiais, Áreas e/ou interesses pessoais de quaisquer colaboradores. Da mesma forma, reter ou distorcer informações dentro da empresa, com o intuito de valorização ou poder pessoal, ou ainda utilizar-se do nome da empresa para obter benefício extra, é comportamento inaceitável.

Durante a jornada de trabalho, assuntos de interesse pessoal devem restringir-se ao mínimo indispensável, priorizando as ações e assuntos pertinentes à atividade profissional em exercício, assim como o Grupo Lachmann não exige dos funcionários a dedicação ao trabalho fora do período do expediente, exceto às posições com essa premissa ou estratégia, com alinhamento prévio e resguardado todos os pontos em legislação trabalhista.

São consideradas informações confidenciais e privilegiadas: a estratégia empresarial ou de cada Unidade/Área, qualquer informação extraída de proposta ou contrato comercial a clientes, parceiros e fornecedores - mesmo informações cadastrais, especificações técnicas, quaisquer informações de resultados, orçamentárias e contábeis não publicadas, preço, planilhas de custos e/ou margens, salários, contratos, estudo de desempenho e/ou resultados de produtos ou serviços, acordos, investimentos, passivos de qualquer natureza, entre outros. Estas informações são de propriedade da empresa e, portanto, devem ser protegidas por seus colaboradores. Quando houver dúvida sobre a confidencialidade de uma dada informação, o Gerente da Unidade de Negócio da empresa e a Diretoria deverão ser consultados, visando sanar a dúvida.

O uso de informações confidenciais e privilegiadas é restrito aos colaboradores nas suas atribuições, sendo vedado o repasse a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela Diretoria ou Conselho.

Informações pessoais dos colaboradores, tais como as cadastrais, salariais, médicas, de desempenho profissional, dados psicológicos e outros, são de acesso restrito às áreas que têm necessidade de conhecê-las e somente poderão ser repassadas de forma ética, legal e com aprovação expressa do funcionário.

Quando fizerem parte de contratos comerciais, cadastro de fornecedores da empresa ou resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais, estas informações podem ser fornecidas, de forma agrupada e não individualizada, assegurando sua confidencialidade, com o suporte da Área Jurídica da empresa.

É proibida qualquer forma de preconceito ou discriminação social, por raça, ideologia, sexo, religião, gênero, idade, orientação sexual ou política, doença, vício, aparência ou deficiência.

São considerados inadequados quaisquer comentários ou insinuações pejorativas que possam denegrir a imagem de um colaborador, sejam estes efetuados direta ou indiretamente ao próprio ou a terceiros.

O Grupo Lachmann valoriza a relação de respeito entre seus colaboradores, independente do nível hierárquico, não aceitando qualquer conduta física ou verbal, intimidação, hostilidade, humilhação e constrangimento que afete a dignidade da pessoa no ambiente de trabalho.

As diferenças sociais, culturais, de línguas, entre outras, devem ser respeitadas e mesmo valorizadas, sendo considerado inadequado qualquer tipo de referência pejorativa às mesmas, em qualquer âmbito profissional. Desse modo, nenhum colaborador, de qualquer nível hierárquico, pode - em nome da empresa - apoiar qualquer tipo de entidade ou atividade com fim ideológico específico.

Não é tolerado nenhum tipo de assédio, seja ele moral, sexual, econômico ou de qualquer outra natureza, exercido por qualquer nível hierárquico ou nas relações entre colaboradores, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

Nenhum colaborador pode utilizar de sua posição ou poder delegado pela empresa para forçar outro a agir contra seus princípios e valores pessoais ou corporativos.

Não será tolerada a utilização do cargo para obter vantagens e/ou favorecimentos em benefício próprio ou de terceiros ou, ainda, solicitar ações ou atividades que não façam parte do escopo da função do funcionário e que, por consequência, possam causar-lhe qualquer tipo de humilhação, constrangimento ou medo.

Não é permitido o porte, a guarda ou o consumo de drogas ilegais na empresa, nos imóveis e veículos alugados e instalações do Grupo Lachmann, de clientes e de fornecedores. Também não é permitido o exercício profissional sob efeito de drogas ilícitas.

Não é aceito que o colaborador compareça ao trabalho em estado de embriaguez ou mesmo consuma bebidas alcoólicas dentro das instalações da empresa, exceto em festas e eventos, quando autorizado, devendo o colaborador manter a conduta inalterada.

Não é permitido o porte, a guarda ou o uso de armas de fogo por funcionários dentro dos veículos ou imóveis da empresa e em suas instalações, de clientes e de fornecedores, independentemente do porte autorizado de arma.

O Grupo Lachmann respeita o direito pessoal e voluntário dos colaboradores de se envolverem com atividades políticas. Porém, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre, com recursos próprios e fora do ambiente da empresa.

É proibida qualquer manifestação, divulgação e/ou propaganda de cunho político e ideológico na empresa, clientes, fornecedores ou em nome do Grupo Lachmann. Da mesma forma, não é permitida a movimentação política de terceiros nas dependências da empresa.

O Grupo Lachmann respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo, proibindo qualquer prática de corrupção ou propina para agilizar serviços de rotina ou ações administrativas.

O Grupo Lachmann respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes dos funcionários e busca o diálogo para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

É proibido instalar programas, sistemas ou cópias de programas com direitos autorais restritos não autorizados pelo Grupo Lachmann.

Todos os sistemas de informação do Grupo Lachmann devem ser acessados através de senha pessoal e intransferível, extinta ao término do contrato de trabalho.

A utilização de e-mail, internet e outros sistemas eletrônicos de informação devem restringir-se, ao máximo possível, aos interesses profissionais, devendo ser utilizados como ferramentas de trabalho, no período do expediente e monitorados quando necessário ou a critério do gestor.

Constitui falta grave a veiculação de material ofensivo aos bons costumes.

É dever dos colaboradores zelar pela guarda, conservação e manutenção dos ativos da empresa que estiverem sob sua responsabilidade ou uso, sendo vedada a cessão, empréstimo ou comercialização de qualquer ativo pertencente ao patrimônio da empresa sem autorização formal.

É vedada a utilização em benefício próprio ou de terceiros de quaisquer ativos da empresa, a menos que previsto em política interna ou com autorização formal da empresa.

As obrigações acima também se aplicam aos bens que integrem um imóvel alugado pela empresa para residência temporária de funcionários, quando houver. Neste caso, os colaboradores deverão seguir o mesmo padrão de comportamento exigido pela empresa.

Doações somente podem ser realizadas ou recebidas desde que previstas em procedimentos internos e autorizadas formalmente.



5



SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Segurança, Meio Ambiente e Saúde são temas importantes para o Grupo Lachmann, portanto, devem ser compartilhados, praticados e priorizados em todos os níveis da organização.

Para que as atividades sejam desenvolvidas em um ambiente seguro, saudável e sem impactos ambientais, o Grupo Lachmann busca identificar os perigos, riscos, aspectos e impactos de cada uma das atividades desenvolvidas, estabelecendo controle para os riscos e impactos significativos.

Portanto, é dever de cada funcionário e prestador de serviço conhecer todos os perigos, riscos, aspectos e impactos relacionados à sua atividade, assim como realizar os controles operacionais descritos nas instruções de trabalho, quando houver.

Todo colaborador e/ou prestador de serviço está desautorizado a executar qualquer atividade que apresente risco grave e iminente de acidente do trabalho e/ou ambiental, devendo, imediatamente, adotar os controles necessários à execução segura da atividade.

6



PROPRIEDADE INTELECTUAL

É considerada de propriedade da empresa toda e qualquer produção ocorrida no exercício profissional de seus colaboradores, tais como: apostilas, apresentações, procedimentos, planilhas, softwares, treinamentos, vídeos, estudos, relatórios, entre outros.

O colaborador deve preservar a propriedade intelectual da empresa, de clientes e de fornecedores, informando a empresa sempre que observar que esta premissa está sendo desrespeitada.

É vedada a cópia de documentos e literaturas de acesso restrito para mídias pessoais, sendo o backup feito e arquivado em mídias fornecidas ou autorizadas pela própria empresa, sendo dever dos funcionários não apropriar-se de direitos autorais e projetos.

A vinculação do nome e/ou da marca do Grupo Lachmann junto a terceiros e redes sociais deve ser submetida à área de Marketing, a quem cabe reportar ao Conselho da empresa.

7



FORNECEDORES

Os processos de compras seguirão as normas e procedimentos definidos pela área responsável na empresa, cabendo ao solicitante uma decisão impessoal e imparcial, quando necessário um posicionamento técnico de sua parte.

A contratação de empresas fornecedoras que pertençam a algum colaborador, com parentes de 1º grau ou de estreito relacionamento com colaborador do Grupo Lachmann, é efetivada somente com a autorização formal do Conselho da empresa. Da mesma forma que a decisão de compra não pode ser influenciada por laços familiares ou de relacionamento entre o colaborador requisitante e empresas fornecedoras, sendo proibido por parte de qualquer colaborador o fornecimento de informações confidenciais e privilegiadas ao fornecedor.

Resguardados os critérios supracitados, devem-se selecionar fornecedores que apresentem comprovado comportamento ético empresarial, bem como condições comerciais que permitam a sustentabilidade do negócio do Grupo e de seus fornecedores.

São inaceitáveis propostas que exponham os fornecedores do Grupo Lachmann a atos ilícitos de qualquer natureza, riscos fiscais e legais, sejam por solicitação de terceiros ou mesmo de algum colaborador ou representante do próprio fornecedor.

Os colaboradores deverão respeitar e exigir respeito nos contratos formais e tácitos firmados com os fornecedores.

Na hipótese de contratação de profissionais que sejam colaboradores de seus fornecedores, a Diretoria da empresa e a Gerência da Unidade de Negócio deverão avaliar o impacto no relacionamento comercial e informar previamente o fornecedor.

Os colaboradores deverão zelar para que os fornecedores baseiem suas práticas de negócios em princípios de responsabilidade social, com relação ao trabalho escravo, infantil e forçado . com o cumprimento da legislação vigente.



8



BRINDES E PRESENTES

Só é permitido aos colaboradores receber brindes promocionais sem valor comercial, com a logomarca da empresa fornecedora, cliente ou seu representante, desde que os mesmos não ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Somente poderão ser concedidos a clientes ou fornecedores, quando fizerem parte formal de políticas de comercialização da empresa, do cliente ou do fornecedor, ou quando o valor do brinde ou presente não ultrapassar R\$100,00 (cem reais), mesmo assim, com a anuência expressa do gestor imediato e nunca em espécie.

Em hipótese alguma é permitida a oferta e o recebimento de brindes, prêmios, vantagens ou quaisquer outros benefícios em dinheiro.

Não é permitido o uso em ambiente de trabalho de material ou brindes da concorrência, de nenhuma espécie.

Qualquer brinde fora da política deve ser entregue à área de Recursos Humanos, para que sejam tomadas medidas cabíveis.

9



MÍDIA E IMAGEM INSTITUCIONAL

Campanhas publicitárias ou de marketing devem ser baseadas em princípios de veracidade, objetividade e clareza, veiculadas através da Área de Marketing do Grupo Lachmann, que as reportará ao Conselho da empresa.

Depoimentos, divulgação de imagens, informações e reportagens de uma maneira geral são coordenados ou conduzidos pela Área de Marketing ou por pessoas previamente autorizadas, com a confidencialidade preservada.

O relacionamento com quaisquer órgãos de comunicação cabe somente à Área de Marketing do Grupo Lachmann. É proibido, portanto, que pessoas não autorizadas realizem contato com a imprensa em nome do grupo.

O colaborador deve apresentar-se de forma adequada em qualquer evento e/ou meio de comunicação, de maneira a garantir a imagem da organização. É vetado o uso indevido da imagem e de comentários das empresas do Grupo Lachmann.

Informações patrimoniais sobre a empresa só devem ser fornecidas após aprovação do Conselho.

É um princípio do Grupo Lachmann que o colaborador sempre preserve a imagem do Grupo e se houver a divulgação de uma informação, sua fonte deverá ser comunicada.

Toda publicidade realizada pelo Grupo Lachmann deverá observar rigorosamente a legislação em vigor e os preceitos éticos vigentes no meio social a que se destina.

Todo colaborador deve zelar pelo uso do nome, imagem e marca da empresa em redes sociais, devendo ser reportado ao marketing qualquer uso considerado indevido, para as providências cabíveis junto ao Conselho e área de Recursos Humanos.



10



GESTÃO E MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

O comitê é formado por integrantes do Conselho, Diretoria, área de Recursos Humanos e áreas específicas, sempre que necessitar um parecer técnico ao exercício do presente Código de Conduta Ética.

O colaborador que tome ciência de circunstância ou ação que viole ou que possa vir a violar o Código de Conduta, a Visão e os Valores do Grupo Lachmann, ou ainda as leis vigentes no país, deve comunicar o fato ao seu gestor ou ao comitê, imediatamente.

Se o funcionário não receber uma resposta ou não puder resolver uma questão relacionada ao **Código de Conduta Ética** após contato com seu gestor, recomenda-se que ele entre em contato direto com o Comitê.

Cabe aos gestores garantir que funcionários e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, agindo como exemplo de conduta a ser seguido pelos colaboradores.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Gestão do Código de Conduta Ética do Grupo Lachmann.

